



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.352/2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.352/2019 de 13 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Em compensação à desafetação constante do artigo anterior, será alterada a afetação da área urbana constante da quadra 15, do loteamento Santa Mônica, denominada área institucional, com área superficial de 2.683,58m², destinando-a como área verde.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16/12/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES

Presidente